**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETIVO:**

O presente projeto tem por objeto a aquisição de uma retroescavadeira nova, conforme especificações, para compor a Patrulha Agrícola da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio do Município.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

Para auxiliar os agricultores o município montou uma patrulha agrícola e realiza estes trabalhos há muitos anos.

Porém, sempre há a necessidade de ampliar as máquinas e equipamentos da patrulha para uma maior eficiência dos serviços. Por isso estamos propondo a aquisição de mais esta máquina, que será de primordial importância para auxiliar na melhoria das estradas vicinais e das condições de preparo e plantio das lavouras.

**3. DA MÁQUINA A SER ADQUIRIDA:**

Uma retroescavadeira nova, ano de fabricação 2014 ou superior, equipada com motor diesel de 04 cilindros, turbo alimentado com potência mínima de 85 HP, injeção direta mecânica (não eletrônico), com tração 4 x 4, sistema hidráulico com vazão mínima de 110 l/min., transmissão com no mínimo 04 velocidades à frente e 03 a ré, freios a discos do tipo interno a banho de óleo autoajustáveis, direção hidrostática ou hidráulica, redutores das planetárias localizados nas extremidades dos eixos dianteiro e traseiro, junto às rodas, pneus dianteiros mínimo de 12 x 16,5, traseiros mínimo de 19,5 x 24, chassi inteiriço sem articulação, constituído em peça única do sistema retro até a unidade tratora, caçamba frontal com no mínimo 0,85 m3, força de desagregação frontal mínima de 4.900 kgf, cabine fechada com ar condicionado quente e frio ROPS/FOPS, peso operacional mínimo de 7.200 kg e demais itens obrigatórios da legislação de trânsito.

**3.1 – Da Assistência Técnica:**

**3.1.1** A empresa que prestará assistência técnica deverá comprovar pelo menos um técnico/mecânico com certificação do fabricante e vinculo empregatício no mínimo 2 (dois) anos com a empresa e mínimo um engenheiro mecânico com certificação do CREA, igualmente com mínimo 2 (dois) anos de vínculo empregatício (vedado contrato de prestação de serviços) e Certidão de Acervo Técnico.

**3.1.2 O proponente e/ou a empresa que prestará assistência técnica, deverá comprovar, com documento expedido pelo fabricante estabelecido no Brasil, em vigor, em forma original ou cópia autenticada, ser revendedor autorizado no Rio Grande do Sul, bem como comprovar assistência técnica e fornecimento de peças no Estado.**

**3.2 – Do valor de referência:**

O valor de referência da máquina e de R$235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

**4. DA ENTREGA DA MÁQUINA**

**4.1** A entrega da máquina deverá ser efetuada em **até 30 (trinta) dias, após a liberação dos recursos**, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Caixa Econômica Federal, na Prefeitura Municipal de São João do Polêsine, localizada na Rua Guilherme Alberti, 1.631 CEP 97230-000, sem ônus de frete.

**4.2** A entrega deverá ser efetuada de forma técnica, devendo a empresa oferecer treinamento e todas as informações necessárias para o bom funcionamento da máquina, com a indicação do local de assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul.

**4.3** A aceitação dos equipamentos vincula-se ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada.

**4.4** Verificada desconformidade de algum (s) item (s) do bem, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**4.5** Itens de série deverão ser originais de fábrica, não sendo permitidas adaptações, que visem adequar a máquina às condições solicitadas.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio.

**6. DA GARANTIA DA MÁQUINA:**

**6.1** As empresas participantes do processo licitatório deverão estipular e ratificar o prazo da garantia mínima a partir da data da emissão da Nota Fiscal/Fatura e mais os prazos de garantias que os fabricantes estipularem para determinadas peças ou componentes do mesmo, com a abrangência para assistência técnica gratuita, quando em garantia, reposição de peças defeituosas, danificadas e/ou desgastadas, decorrentes de problemas não operacionais.

**6.2** No prazo de vigência da garantia, o fornecedor se obriga a sanar as falhas e/ou defeitos de sua responsabilidade, em prazo máximo de ***05*** (***cinco***) dias corridos, contados da data do recebimento do aviso.

**7. DA EXPECTATIVA DO CONTRATO**

Aprimoramento das condições de logística da Secretaria da Agricultura, Indústria e comércio, visando êxito nas ações operacionais no atendimento produtores rurais e melhorias das estradas vicinais.

**8. DO PAGAMENTO**

 O pagamento será efetuado de acordo com a liberação dos recursos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Caixa Econômica Federal.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

O CONTRATANTE obriga-se a acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos equipamentos, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

**10.1** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

**10.2** - Entregar a máquina na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

**10.3** - Dar plena garantia sobre a qualidade do equipamento adquirido, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

**10.4** - Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir a máquina e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

**10.5** - Proceder à entrega da máquina num prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, conforme estipulado no item 4;

**10.6**  - Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

**10.7** - Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 08 (oito) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**10.8** - No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto, que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do equipamento.

**10.9** - Substituir, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, a máquina entregue, que esteja em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

**10.10** - Responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à retirada e entregas do equipamento substituído, após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia.

**10.11-** Entregar a máquina devidamente emplacado/licenciado no município de São João do Polêsine;

**12. DO PRAZO DO CONTRATO:**

O contrato terá sua vigência a contar da data da assinatura até o último dia do prazo da garantia do equipamento e peças, conforme estipulado na proposta.

**13. VALOR ESTIMADO DO TOTAL DO(S) CONTRATO(S):**

Estima-se o valor total desta licitação em **R$ 235.000,00** (duzentos e trinta e cinco mil reais).

São João do Polêsine, 23 de março de 2015.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **Selvio João Dotto**

 **Secretário da Agricultura, Indústria e Comércio**